

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCM PA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCM PA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCM PA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCM PA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCM PA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCM PA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCM PA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCM PA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA Lança JusLegis

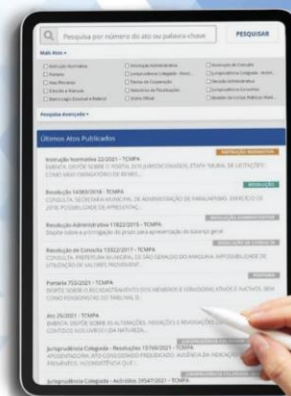
O #TCMPA tem agora a nova seção no portal institucional chamada **“JusLegis”**. A página virtual foi lançada nesta quarta-feira (15) e reúne uma base documental que permite fácil acesso ao Regimento Interno do Tribunal, e-books, resoluções administrativas, instruções normativas e a outros 13 grupos de documentos.

O **“JusLegis”** está disponível a qualquer pessoa, na aba **“Cidadão”**, do portal do Tribunal.

JusLegis

Jurisprudências, decisões, atos normativos e muito mais num só lugar!

 **tcm.pa.gov.br**



TCMPA

PERÍODO DO RECESSO:

20 de dezembro de 2021
a 06 de janeiro de 2022

TCMPA

NESTA EDIÇÃO

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

 CONTRATO	02
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	02
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA	02
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	02



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1983-2018

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA**CONTRATO****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****CONTRATO Nº.:** 041/2021-TCM/PA**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a **EMPRESA TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.****OBJETO:** Contratação dos serviços especializados de computação em nuvem em Data Center externo para hospedagem de aplicações do TCM-PA.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 257.484,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**PRazo DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 060/2021, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, processada sob o nº PA202113389.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03101.01.126.1454.8741- Modernização do Parque Tecnológico, Fonte: 0101, Elemento da Despesa: 339040.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** nº 11.887.021.0001-97.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Travessa O. Romualdo de Seixas, nº 1476- Edifício Evolution, Salas 706 a 708, Bairro: Umarizal, Belém/Pará, CEP: 66.055.200.**Protocolo: 37318****CONTRATO Nº.:** 043/2021-TCM/PA**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **BRULAR ENGENHARIA LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência e assessoramento à ficalização do contrato nº 034/2021-TCM/PA e do contrato nº 036/2021-TCM/PA.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.300,00, (vinte e nove mil e trezentos reais).**PRazo DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.**LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação nº 062/2021, processada sob o nº PA202113418.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03101.01.122.1454-8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa, Fonte: 0101, Elemento da Despesa: 339035.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** nº 43.710.560/0001-42**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Travessa Angustura, 1733, sala D - cep: 66087-710.**Protocolo: 37310****CONTRATO Nº.:** 047/2021-TCM/PA**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A.****OBJETO:** Fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do TCM/PA**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.117.911,17 (Um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e onze reais e dezessete centavos).**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 011/2021/TCM/PA para Registro de Preços (PA202112995);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Orçamentária: 03101.011122.1454-8742 Operacionalização da Gestão Administrativa Fonte: 0101. Elemento da despesa: 449052.**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.**FORO:** Da cidade de Belém, Estado do Pará.**CNPJ DO CONTRATADO:** nº nº. 25.071.568/0001-24.**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rodovia BR 316, nº 11760, Km 142, Primeiro andar, Belém PA, tel.: (91)4006-5000.**Protocolo: 37311****CONTRATO Nº.:** 044/2021-TCM/PA**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.****OBJETO:** Contratação da empresa especializada na implantação de solução que contempla serviços de instalações, fornecimento de materiais, equipamentos e infraestrutura necessárias à solução integrada de tecnologia da informação para modernização do TCM-PAwww.tcm.pa.gov.br

@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1983-2019DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

incluindo transferência de conhecimento por treinamento da equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2021/TCM/PA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.365.409,74 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2021/TCM/PA para Registro de Preços (PA202113241);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.126.1454-8741. Modernização do Parque Tecnológico. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339040/449040/449052.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº 04.841.288/0001-88.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Botafogo, nº 66, Jardim Guanabara, Cuiabá – MT, CEP 78010-670, telefones: 65 3615-7777, Fax: 65 -3615-7770.

Protocolo: 37306

CONTRATO Nº.: 045/2021-TCM/PA

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks e acessórios) para atender as necessidades do TCM/PA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.663.760,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 005/2021/TCM/PA referente Pregão Eletrônico nº 008/2021/TCM/PA, Processo nº. PA202113017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.126.1454-8741 Modernização do Parque Fonte: 0101. Elemento da despesa: 449052.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº 30.517.827/0001-38

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Largo Padre Pericles, 145, sala 125, município de SÃO PAULO -SP, bairro: BARRA FUNDA, CEP: 01156-040, tel.: (11) 3666-2192.

Protocolo: 37314

CONTRATO Nº.: 046/2021-TCM/PA

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks e acessórios) para atender as necessidades do TCM/PA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.923,30 (quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 005/2021/TCM/PA referente Pregão Eletrônico nº 008/2021/TCM/PA, Processo nº. PA202113017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.126.1454-8741 Modernização do Parque Fonte: 0101. Elemento da despesa: 449052.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº 05.807.475/0001-08

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Samuel Campelo, 245 – Aflitos, Recife/PE CEP: 52.050-042, TEL. (81) 3032-0070/99881-0132, e-mail: licitacao@seginfope.com.br

Protocolo: 37315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/TCM/PA

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo **PA202113317**.

E CONSIDERANDO ainda a manifestação de CONFORMIDADE Nº 090/2021- COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO TCM/PA, datado de 17.12.2021, exarado nos autos do Vol. II do referido Processo Administrativo.



RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-TCM/PA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que teve por **OBJETO** Registro de Preços para aquisição de uma **SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**, visando prover suporte às ações de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), com destaque para a aplicação de técnicas e modelos de inteligência analítica para apoio aos processos de auditoria, bem como atividades-meio deste Tribunal.

VALOR GLOBAL: Valor global registrado na Ata de Registro de Preços: **R\$ 13.900.000,00 (treze milhões e novecentos mil reais)**.

EMPRESA VENCEDORA: VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

ENDEREÇO: SBS, Quadra 02, Edifício João Carlos Saad, Sala 701, Brasília/DF, CEP 70070-120.

CNPJ/MF: 02.277.205/0001-44

Belém/PA, 17 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente

Protocolo: 37308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/TCM/PA

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo **PA202112995**

E CONSIDERANDO ainda a manifestação de CONFORMIDADE Nº 069/2021- COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO TCM/PA, exarado nos autos do referido Processo Administrativo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-TCM/PA**, que teve por **OBJETO** o Registro de Preços para Fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

VALOR GLOBAL: Valor global registrado na Ata de Registro de Preços: **R\$ 5.999.999,98** (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA VENCEDORA: CENTRA MÓVEIS S/A.

ENDEREÇO: nº 25.071.568/0001-24.

CNPJ/MF: Rodovia BR 316, nº 11760, Km 142, Primeiro andar, Belém PA, tel.: (91)4006-5000.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente

Protocolo: 37319

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**

RECONHEÇO, com base no Parecer nº 474/2021- DJUR, exarado nos autos do PA202113412, para fins de pagamento, a despesa realizada no dia 03 de dezembro de 2021, em favor da empresa **DRECON CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ: 18.665.556/0001-62), referente ao serviço de reparo emergencial que foi realizado na cobertura do prédio sede desta Corte de Contas – TCM/PA, no valor global de R\$ 18.822,07 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos), em razão da segurança e saúde dos membros e servidores desta Corte de Contas. Belém - PA, 10 de dezembro de 2021

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente - TCM-PA

Protocolo: 37316

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/TCM/PA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 9



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **TCM/PA**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 008/2021/TCM/PA, para o Registro de Preços, (PA202113017), registram-se os preços oferecidos pela (s) empresa (s) **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO**, inscrita (s) no CNPJ/MF sob o nº. 30.517.827/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, Estado do SP, ao Largo Padre Pericles nº 145, Barra Funda, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 24.496.213-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.199.998-37 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os lotes **01, 02, 03 e 04** e **SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.807.475/0001-08, com sede na Rua Samuel Campelo, 245 – Aflitos, Recife/PE CEP: 52.050-042, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE, portador do RG nº 4881572 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.648.424-45 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote **05** do referido certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks e acessórios) para atender as necessidades do TCM/PA, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 008/2021/TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	COMPUTADOR DESKTOP I	FUNCIONAMENTO PADRÃO - Os equipamentos deverão possuir configurações adequadas ao funcionamento padrão recomendado pelo fabricante, não sendo admitidos ajustes e configurações que impliquem no funcionamento do equipamento ou dos componentes fora as condições normais de uso, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de periféricos ou de memórias, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. - Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou conforme Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; - Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante; PLACA PRINCIPAL - Deverá possuir arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site http://www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; - Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou posterior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. - Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de memória, permitindo a instalação de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). - Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	700	R\$ 7.056,53





LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- Deverá regular a velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. - Deverá suportar boot por unidade de disco e portas USB. <u>BIOS</u> - Deverá ser do tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os padrões ACPI 5.0 e Plug-and-Play; - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e SATA; - Deverá suportar senha do tipo: Setup, Power-On e Disco Rígido; - Deverá possuir suporte ao idioma de configuração Português; - Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo (fabricante); - Permitir a inserção de código de identificação (número do patrimônio) do equipamento na própria BIOS; - Deverá suportar atualização via software, sendo este do mesmo fabricante da BIOS; <u>PROCESSADOR</u> - Deverá possuir no mínimo 08 (oito) núcleos reais de processamento; - Deverá possuir clock real de no mínimo 3,0 GHz (três gigahertz). Não será considerada frequência com overclock ou turbo; - Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo), ou equivalente; - Deverá possuir memória cache total, mínima de 9 MB (nove megabytes); - Deverá possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia; - Deverá possuir suporte à tecnologia VT-x ou VPRO: - Deverá pertencer à última ou penúltima geração de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo; - Deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.100 pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart. <u>CHIPSET</u> - Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4, ou superior. - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6,0 GB/s) - Deverá suportar o padrão SMART III, ou superior. <u>INTERFACE DE VÍDEO</u> - Deverá possuir controladora gráfica onboard ou offboard, com clock mínimo de 350 MHz, memória de no mínimo 1GB podendo ser compartilhada com a do sistema, com suporte a resolução de 2048x1536 pixels, 32 bits por pixel, padrões plug and play e suporte a monitor estendido. - Deverá ser compatível com PCI-Express 16X ou Flexible Display Interface (FDI);		



LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- Deverá possuir suporte para DirectX 11 e OpenGL 3.0; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior; - Deverá possuir 01 (um) conector VGA ou DVI - Deverá possuir 01 (um) conector HDMI ou DisplayPort; - Deverá permitir o uso de pelo menos dois monitores simultâneos. <u>INTERFACE DE REDE</u> - Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado a placa principal. - Deverá possuir função WOL (Wake-up On Lan). - Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede. <u>INTERFACE DE SOM</u> - Deverá possuir controladora de som com pelo menos 02 (dois) conectores de áudio para entrada (Line-in) e saída (Line-out) na parte traseira e pelo menos 02 (dois) conectores para saída (Headphone-out) e entrada (Mic-in) na parte frontal do gabinete, para facilitar, 6 uso de microfones e fones de ouvido: - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 watt. <u>INTERFACES DE CONEXÃO</u> - Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior, sem a utilização de portas USB instaladas em adaptadores PCI; - Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs. <u>MEMÓRIA RAM</u> - Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes); - Deverá ser do padrão DDR4 de 2400 MHz, no mínimo. <u>CONTROLADORA DE UNIDADE</u> - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade SATA, integrada a placa principal, com no mínimo 03 (três) canais, SATA III 6.0 Gb/s. <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u> - Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes), padrão SATA III 6.0 GB/s; - Deverá possuir taxa de 500MB/s, ou superior, para leitura de dados; - Deverá possuir taxa de 450MB/s, ou superior, para gravação de dados. - SSD no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas). <u>UNIDADE MÍDIA ÓTICA</u>		



LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA ou superior, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; - Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade. - Deve possuir mecanismo na parte frontal da ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica. - Deverá possuir a mesma cor do gabinete. <u>TECLADO</u> - Deverá ser no padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa; - Deverá possuir conector USB; - Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). - Deverá possuir regulação de altura e inclinação do teclado; - A impressão dos caracteres sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; - No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; - Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete. <u>MOUSE</u> - Deverá possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e roda (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo scroll point; - Deverá possuir resolução mínima de 600 (seiscentos) dpi ou superior; - Deverá possuir conector USB; - Deverá ser fornecido mouse-pad; - Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete. <u>GABINETE</u> - Gabinete padrão SFF (Small Form Factor) ou menor, devendo possuir no máximo 13.000 cm³. - O fluxo de ar do gabinete deverá ser do tipo entrada pela parte frontal e saída pela parte traseira, ou seja, não será aceito entrada/saída de ar pelas partes laterais, superiores e inferiores do gabinete; - Deverá possuir 01 (uma) trava eletromecânica ou manual integrado ao equipamento - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memória, memória e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;		



LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- Deverá possuir baía com acesso frontal de 5,25" ou do tipo Slim para instalação de dispositivo óptico: mínimo de 01 (uma) unidade - Deverá possuir baía interna para instalação de disco rígido de 3,5": mínimo de 01 (uma) unidade - Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlado pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete - O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; - Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 watt, compatível com a controladora de som do equipamento; - Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (tipo torre); - Deverá possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes; - Deve possuir base antiderrapante. <u>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</u> - Deverá possuir fonte de alimentação, com chaveamento automático 110/220V AC, 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; - Deverá possuir potência máxima de 300 watts; - A fonte deverá ter no mínimo 87% de eficiência em 100% da carga total para melhor aproveitamento da energia elétrica. Visando comprovação de eficiência energética, deverá ser apresentado relatório ou certificado emitido pelo 80plus.org ou Plug Load Solutions, destinado ao fabricante dos equipamentos para o modelo de fonte ofertado, na categoria Gold ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; - Deverá ter tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo; - Deverá ser fornecido um cabo de força "Y", com comprimento mínimo de 1 (um) metro nas derivações, adequado à ligação da CPU e do monitor em uma mesma tomada. O plug do cabo de força deve obedecer ao padrão elétrico brasileiro de plugs e tomadas de acordo com a Norma ABNT NBR 14136:2002 e ao padrão IEC 320-C13 quanto aos conectores destinados à fonte de alimentação do computador. <u>SOFTWARE</u> - Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento.		



LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; - Possuir no site do fabricante todos os drivers disponíveis para Windows 10 PRO de 32 e 64 bits.		
02	MONITOR WIDESCREEN CURVO I	<u>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</u> - Tamanho mínimo de 24" proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250 nits (cd/m2), relação de contraste típico de 1.000: 1, 16,2 Milhões de cores. - Resolução de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. - Curvatura da Tela: 1800R; - Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 5ms. - No mínimo os seguintes ajustes de imagem: brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste. - Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico D-sub (VGA) de 15 pinos, e pelo menos 02 (dois) conectores de entrada digitais, sendo 01 (uma) HDMI e a outra DVI ou Display Port. - Deverão ser fornecidos os respectivos cabos lógicos para interconexão de todas as interfaces de vídeo disponíveis no monitor. - Deverá possuir fonte de alimentação para corrente alternada integrada com tensões de entrada de 100/240 V, com ajuste automático. - Deverá possuir conexão à rede elétrica por meio do padrão IEC 320- C14 (macho) ou acompanhar adaptador que disponibilize a interface do padrão IEC 320-C14 (macho). - Deverá suportar ajuste de inclinação, ajuste de altura e rotação (tipo pivot). - Deverá ser fornecido na cor, predominantemente, preta.	700	R\$ 1.766,00
03	ESTABILIZADOR 1000VA	<u>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</u> - Curto-circuito. - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - Compatível com impressoras a laser - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W). - Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360 - Filtro de linha - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável.	700	R\$ 320,00



LOTE I				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		• True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. • Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. • Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.		
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 9.142,53

LOTE II				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	COMPUTADOR DESKTOP II	<u>FUNCIONAMENTO PADRÃO</u> • Os equipamentos deverão possuir configurações adequadas ao funcionamento padrão recomendado pelo fabricante, não sendo admitidos ajustes e configurações que impliquem no funcionamento do equipamento ou dos componentes fora as condições normais de uso, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de periféricos ou de memórias, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. • Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou conforme Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; • Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante; <u>PLACA PRINCIPAL</u> • Deverá possuir arquitetura ATX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site http://www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; • Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou posterior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. • Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de memória, permitindo a instalação de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). • Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. • Deverá regular a velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. • Deverá suportar boot por unidade de disco e portas USB. <u>BIOS</u>	100	R\$ 11.636,50



	• Deverá ser do tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os padrões ACP' 5.0 e Plug-and-Play. • Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e SATA; • Deverá suportar senha do tipo: Setup, Power-On e Disco Rígido. • Deverá possuir suporte ao idioma de configuração Português. • Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante. • Permitir a inserção de código de identificação (número do patrimônio) do equipamento na própria BIOS. • Deverá suportar atualização via software, sendo este do mesmo fabricante da BIOS. <u>PROCESSADOR</u> • Deverá possuir no mínimo 08 (oito) núcleos reais de processamento. • Deverá possuir clock real de no mínimo 3,5 GHz (três gigahertz e meio). • Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo), ou equivalente. • Deverá possuir memória cache total, mínima de 8 MB (oito megabytes). • Deverá possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia; • Capacidade de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado. • Deverá possuir suporte à tecnologia VT-x. • Deverá pertencer à última ou penúltima geração de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo. • Deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 14.500 pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart. <u>CHIPSET</u> • Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4, ou superior. • Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6,0 Gb/s). • Deverá suportar o padrão SMART III, ou superior. <u>INTERFACE DE VÍDEO</u> • Deverá possuir controladora gráfica onboard ou offboard, com clock mínimo de 350 MHz, memória de no mínimo 1GB podendo ser compartilhada com a do sistema, com suporte à resolução de 2048x 1536 pixels, 32 bits por pixel, padrões plug-and-play e suporte a monitor estendido. • Deverá ser compatível com PCI-Express 16X ou Flexible Display Interface (FDI). • Deverá possuir suporte para DirectX 11 e Open GL 3.0. • Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. • Deverá possuir 01 (um) conector VGA ou DVI. • Deverá possuir 01 (um) conector HDMI ou DisplayPort. • Deverá permitir o uso de pelo menos dois monitores simultâneos.		
--	--	--	--



		<u>INTERFACE DE REDE</u> - Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado a placa principal. - Deverá possuir função WOL (Wake-up On Lan). - Deverá possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através da rede. <u>INTERFACE DE SOM</u> - Deverá possuir controladora de som com pelo menos 02 (dois) conectores de áudio para entrada (Line-in) e saída (Line-out) na parte traseira e pelo menos 02 (dois) conectores para saída (Headphone-out) e entrada (Mic-in) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 watt. <u>INTERFACE DE CONEXÃO</u> - Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior, sem a utilização de portas USB instaladas em adaptadores PCI. - Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs. <u>MEMÓRIA RAM</u> - Deverá possuir memória mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes). - Deverá ser do padrão DDR4 de 2400 Mhz, no mínimo. <u>CONTROLADORA DE UNIDADE</u> - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade SATA, integrada a placa principal, com no mínimo 03 (três) canais, sendo no mínimo 02 (dois) canais SATA III 6,0 Gb/s. <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u> - Deverá possuir 01 (um) unidade de estado sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 480 GB (quatrocentos e vinte gigabytes), padrão SATA 6.0 GB/s. - Deverá possuir taxa de 500MB/s, ou superior, para leitura de dados. - Deverá possuir taxa de 450MB/s, ou superior, para gravação de dados. - SSD no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas). <u>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</u> - Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA ou superior, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade. - Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade. - Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. - Deverá possuir a mesma cor do gabinete. <u>TECLADO</u> - Deverá ser no padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa.		
--	--	---	--	--



	• Deverá possuir conector USB • Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). • Deverá possuir regulação de altura e inclinação do teclado. • A impressão dos caracteres sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. • Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete. <u>MOUSE</u> • Deverá possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e roda (wheel) para • rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo scroll point. • Deverá possuir resolução mínima de 600 (seiscentos) dpi ou superior. • Deverá possuir conector USB. • Deverá ser fornecido mouse-pad. <u>GABINETE</u> • Gabinete padrão SFF (Small Form Factor) ou menor, devendo possuir no máximo 13 .000 cm3. • O fluxo de ar do gabinete deverá ser do tipo entrada pela parte frontal e saída pela parte traseira, ou seja, não será aceito entrada/saída de ar pelas partes laterais, superiores e inferiores do gabinete. • Deverá possuir 01 (uma) trava eletromecânica ou manual integrado equipamento. • Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete. • Deverá possuir baia com acesso frontal de 5,25" ou do tipo Slim para instalação de dispositivo óptico: mínimo de 01 (uma) unidade. • Deverá possuir baia interna para instalação de disco rígido de 3,5": mínimo de 01 (uma) unidade. • Deverá possuir sistema de monitoramento de temperatura controlado pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador. • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. • Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 watt, compatível com a controladora de som do equipamento.		
--	--	--	--



		- Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (tipo torre). - Deverá possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes. - Deve possuir base antiderrapante. <u>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</u> - Deverá possuir fonte de alimentação, com chaveamento automático 110/220V AC, 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado. - Deverá possuir potência máxima de 300 watts. - A fonte deverá ter no mínimo 87% de eficiência em 100% da carga total para melhor aproveitamento da energia elétrica. Visando comprovação de eficiência energética, deverá ser apresentado relatório ou certificado emitido pelo 80plus.org ou Plug Load Solutions, destinado ao fabricante dos equipamentos para o modelo de fonte, na categoria Gold ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. - Deverá ter tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo. - Deverá ser fornecido um cabo de força "Y", com comprimento mínimo de 1 (um) metro nas derivações, adequado à ligação da CPU e do monitor em uma mesma tomada. O plug do cabo de força deve obedecer ao padrão elétrico brasileiro de plugs e tomadas de acordo com a Norma ABNT NBR 14136:2002 e ao padrão IEC 320-C13 quanto aos conectores destinados à fonte de alimentação do computador. <u>SOFTWARE</u> - Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento. - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento. - Possuir no site do fabricante todos os drivers disponíveis para Windows 10 PRO de 32 e 64 bits.		
02	MONITOR WIDESCREEN CURVO II	<u>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</u> - Tamanho mínimo de 27" proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250 nits (cd/m2), relação de contraste típico de 1.000: 1, 16,2 Milhões de cores. - Resolução máxima de 2560 x 1080. - Curvatura da Tela: 1800R; - Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 5ms. - No mínimo os seguintes ajustes de imagem: brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste. - Deverá possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico D-sub (VGA) de 15 pinos, e pelo menos 02 (dois) conectores de entrada digitais, sendo 01 (uma) HDMI e a outra DVI ou Display Port.	200	R\$ 1.775,00



		- Deverão ser fornecidos os respectivos cabos lógicos para interconexão de todas as interfaces de vídeo disponíveis no monitor. - Deverá possuir fonte de alimentação para corrente alternada integrada com tensões de entrada de 100/240 V, com ajuste automático. - Deverá possuir conexão à rede elétrica por meio do padrão IEC 320- C14 (macho) ou acompanhar adaptador que disponibilize a interface do padrão IEC 320-C14 (macho). - Deverá suportar ajuste de inclinação, ajuste de altura e rotação (tipo pivot). - Deverá ser fornecido na cor, predominantemente, preta.		
03	ESTABILIZADOR 1000 VA	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Curto-circuito. - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - Compatível com impressoras a laser - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W). - Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360 - Filtro de linha - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	100	R\$ 775,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 14.186,50

LOTE III				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	MICRO COMPUTADOR TIPO All-in-one	MODELO E CERTIFICAÇÕES - Microcomputador tipo All-in-One (tudo em um) com processamento, armazenamento, memória, placa-mãe, câmera, microfone e som integrados ao monitor LCD/LED, sem fios aparentes de interconexão; - Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro;	100	R\$ 9.494,00



LOTE III				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou conforme Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; - Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante; - O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados. PROCESSADOR - Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits, Tecnologia vPRO ou similar; - Processador de 6 Núcleos e 6 Threads; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 2.8ghz; Cache 9 MB - E pontuação mínima de 8.000 pontos no índice PassMark (http://www.cpubenchmark.net/). MEMÓRIA PRINCIPAL - Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes). - Deverá ser do padrão DDR4 de 2400 MHz, no mínimo. DISPOSITIVOS INTEGRADOS - Controladora de vídeo com 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada, com saída VGA ou DVI ou HDMI (saída superior será aceita com o fornecimento do respectivo adaptador) e capacidade de controlar simultaneamente o monitor integrado em resolução nativa e monitor externo na saída adicional em resolução de 1920 x 1080 pixels e profundidade de cores de 32 bits; - Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n ou 802.11ac, interna e integrada ao hardware; - Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ45 fêmea e LEDs indicadores de conexão/atividade; - Suporte a tecnologia vPRO, ou similar; - Controladora de som, possibilitando conexão de microfone e caixa de som e/ou fone de ouvido; - A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador. - Software de diagnóstico na BIOS (iniciável sem necessitar do Sistema Operacional), deve permitir verificar o estado de CPU, Memória, HD, USB Firmware e Placa Mãe; - Criptografia TPM 2.0, sendo aceito firmware. ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes), padrão SATA III 6.0 GB/s; - Deverá possuir taxa de 500MB/s, ou superior, para leitura de dados; - Deverá possuir taxa de 450MB/s, ou superior, para gravação de dados. - SSD no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas).		



LOTE III				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		TECLADO E MOUSE - Teclado e mouse com conectividade sem fio, sendo aceito o uso de adaptadores; - Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas; - Não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia tais como desligamento, hibernação e espera; - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; - Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (scroll wheel); 1 - Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse; - Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador. MONITOR INTEGRADO - Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 23 polegadas; - Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels (full HD); - Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; GABINETE - Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; - Alto-falantes integrados; - Entrada e saída, combinadas ou individuais, para microfone e fone de ouvido, na parte posterior ou lateral do gabinete; 1 04 (quatro) portas USB com conectores externos na parte posterior ou lateral do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.0; 1 - Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels; SOFTWARE - Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits), Português do Brasil, fornecido instalado de fábrica; - O fabricante deve disponibilizar no seu web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, bem como atualizações que vierem a ser disponibilizadas, para o equipamento durante o período de garantia.		
02	ESTABILIZADOR 1000 VA	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Curto-circuito. - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - Compatível com impressoras a laser - Atende à norma NBR 14373:2006. - Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W). - Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360	100	R\$ 320,00



LOTE III				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		- Filtro de linha - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Fusível rearmável. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.		
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 9.814,00

LOTE IV				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	NOTEBOOKS	<u>FUNCIONAMENTO PADRÃO</u> - Os equipamentos deverão possuir configurações adequadas ao funcionamento padrão recomendado pelo fabricante, não sendo admitidos ajustes e configurações que impliquem no funcionamento do equipamento ou dos componentes fora as condições normais de uso, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de periféricos ou de memórias, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. - Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou conforme Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; - Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante; <u>PROCESSADOR</u> - Deverá possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento. - Deverá possuir clock real de no mínimo 2,2 GHz (dois gigahertz e duzentos megahertz). Não será considerada frequência com overclock ou turbo. - Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo 8 GT/s (oito gigatransfers por segundo), ou equivalente. - Deverá possuir memória cache total, mínima de 9 MB (nove megabytes). 1 - Deverá pertencer à última ou penúltima geração de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo. - Deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.540 pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart.	250	R\$ 8.318,00



		<u>CHIPSET</u> - Deverá suportar a expansão de memória para 32 GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4, ou superior. <u>TELA</u> - Tela de 15,4 polegadas. - Resolução nativa de 2880 x 1800 com 220 pixels por polegadas. - Chip gráfico com memória GDDR5 de 4 GB. <u>INTERFACES DE CONEXÃO</u> - Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm. - Deverá possuir 4 (quatro) portas Thunderbolt 3 (USB C) compatíveis com DisplayPort. 1 - Placa de rede Wi-Fi padrão 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n. <u>MEMÓRIA RAM</u> - Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes). - Deverá ser do padrão DDR4 de 2400 MHz, no mínimo. <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u> - Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes), padrão SATA III 6.0 GB/s; - Deverá possuir taxa de 500MB/s, ou superior, para leitura de dados; - Deverá possuir taxa de 450MB/s, ou superior, para gravação de dados. - SSD no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas). <u>TECLADO</u> - Deverá possuir retroiluminação. - Deverá possuir 64 (EUA) ou 65 (ISO) teclas, incluindo 4 teclas de direção. - Deverá possuir faixa de tela utilitária, com sensibilidade ao toque. <u>MOUSE</u> - Deverá ser do mesmo fabricante do computador. - Deverá possuir superfície multi-touch. - Deverá permitir conexões Bluetooth, Lightning e wireless. - Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete. <u>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</u> - Deverá possuir fonte de alimentação, com chaveamento automático 100/240V AC, 50/60Hz, da mesma marca do fabricante do equipamento. <u>SOFTWARE</u> - Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento. - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;		
--	--	---	--	--



		Possuir no site do fabricante todos os drivers disponíveis para Windows 10 PRO de 32 e 64 bits.		
02	MALETA PARA NOTEBOOK	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Deverá ser fabricada em couro, nylon ou poliéster. - Deverá ser compatível com o tamanho de um notebook de 15,6 polegadas. 1 - Deverá possuir bolso interno para documentos e objetos e compartimento externo para acomodar o carregador e o mouse. - Deverá possuir alça de ombro, ajustável e removível e alça de mão reforçada. - Deverá ser fabricada em cor escura. - Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.	250	R\$ 350,00
03	TRAVA DE SEGURANÇA (NOTEBOOK)	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Deverá ser fabricada com cabo de aço de, no mínimo, 4mm (quatro milímetros) de espessura. - Deverá ser fabricada com cabo de aço de, no mínimo, 4mm (quatro milímetros) de espessura. - Deverá possuir revestimento em PVC. - Deverá possuir, no mínimo, 1 m (um metro) de comprimento. - A fechadura do cadeado da trava deverá ser compatível com o padrão de chave Yale. Não será aceita trava com chave tubular. - Deverão ser fornecidas, no mínimo, 2 (duas) cópias das chaves de cada trava (cadeado).	550	R\$ 200,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 8.868,00

LOTE V				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	CÂMERA DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); - Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) ; - Campo de visão de 78º; 2.4.1.5. A tecnologia RightLight™ 2 oferece claridade em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz; - Foco automático; - Cortina de privacidade integrada; - Dois microfones omnidirecionais; - USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0); - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT. - Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento. - Drivers de instalação e configuração. - Manuais dos equipamentos; - Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.	500	R\$ 237,14



LOTE V				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
02	ESTABILIZADOR 1000 VA	<u>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</u> • Curto-circuito. • Surtos de tensão entre fase e neutro • Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático • Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático • Sobrecarga com desligamento automático • Compatível com impressoras a laser • Atende à norma NBR 14373:2006. • Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W). • Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360 • Filtro de linha • Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. • Fusível rearmável. • True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. • Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. • Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	100	R\$ 429,94
03	NOBREAKS	<u>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</u> • Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). Tomadas de saída NBR 14136: pelo menos 4 no modelo 1400VA. • Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Cor preta. • Queda de rede (Blackout): Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica - Ruído de rede elétrica: Possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para os equipamentos - Sobretensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado - Subtensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado - Surtos de tensão na rede: A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro ou fase-fase) Correção de variação da rede elétrica por degrau: A correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação.	50	R\$ 987,42



LOTE V				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
04	SSD (SOLID STATE DRIVE)	<u>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</u> - SSDs no Formato 2,5" (dois vírgula cinco polegadas); - Interface SATA III (6 Gb/s) - Capacidade mínima de 240 GB; - Velocidade de leitura (read) sequencial mínima de 500 MB/s; - Velocidade de gravação (write) sequencial mínima de 450 MB/s; - Expectativa de vida útil (MTBF) mínima de 1 milhão de horas; - Os dispositivos de armazenamento digital SSDs deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante a partir da emissão da nota fiscal. - A contratada deverá fornecer os dispositivos de armazenamento digital SSDs com o os termos da garantia em português do Brasil ou em inglês, que se aplica a, no mínimo, os defeitos de fabricação.	100	R\$ 303,57
05	TABLET 4G LTE	<u>FUNCIONAMENTO PADRÃO</u> - Os equipamentos deverão possuir configurações adequadas ao funcionamento padrão recomendado pelo fabricante, não sendo admitidos ajustes e configurações que impliquem no funcionamento do equipamento ou dos componentes fora as condições normais de uso, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de periféricos ou de memórias, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. <u>PROCESSADOR</u> - Deverá possuir no mínimo 08 (oito) núcleos de processamento. - Deverá possuir clock de 2,35 GHz (dois gigahertz e trezentos e cinquenta megahertz). - Deverá pertencer à última ou penúltima geração de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo. <u>TELA</u> - Tela multi-touch widescreen de 9,7" (no mínimo). - Resolução nativa de pelo menos 1536 x 2048 com 264 pixels por polegada. <u>CÂMERAS</u> - Câmera frontal de, no mínimo, 5 MP (cinco megapixels). - Resolução nativa de pelo menos 1536 x 2048 com 264 pixels por polegada. <u>INTERFACES DE CONEXÃO</u> - Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm. - Microfone e alto-falantes integrados. - Conexão Bluetooth 4.2 e interface USB 3.1. - Slot para conexão de cartão expansão do espaço de armazenamento (microSD). - Slot para conexão de cartão SIM 4G/L TE compatível com a frequência das operadoras de telefonia móvel brasileiras. - Placa de rede Wi-Fi padrão 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n.	50	R\$ 4.174,08



LOTE V				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
		<u>MEMÓRIA RAM</u> - Deverá possuir memória mínima de 4 GB (quatro gigabytes). <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u> - Armazenamento interno de no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes). <u>ACESSÓRIOS</u> - Deverá ser fornecida caneta com ponta de 0,7mm, sensor de pressão e detecção do ângulo de inclinação. - Deverá possuir fonte de alimentação, com chaveamento automático 100/240V AC, 50/60Hz, da mesma marca do fabricante do equipamento. <u>SOFTWARE</u> - O sistema operacional Android 7.1 , ou superior, deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento . - Somente serão aceitos softwares em outro idioma, se não existir versão em português, neste caso o idioma deverá ser o Inglês.		
VALOR TOTAL UNITÁRIO				R\$ 6.132,15

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de validade desta ata, o TCM-PA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E DA ADESÃO.

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/TCM/PA, é vedado adesão esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TCM-PA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCM-PA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – O TCM/PA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O TCM/PA será o GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TCM/PA na gerência da Ata de Registro de Preços:

- a). Convocar a empresa registrada para assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, quando oportuno e conveniente;
1. b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ASSINATURA CONTRATUAL.

Na vigência desta Ata o TCM/PA poderá, caso julgue necessário, firmar contrato com a EMPRESA pelo período previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do modelo constante no Anexo VII.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento substitutivo equivalente, será de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pelo TCM/PA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

7.2. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15 (quinze) dias úteis após a reapresentação da fatura.

7.3. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo forma do prevista no *caput* da cláusula.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TCM/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em tudo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa que cometer qualquer das infrações, após o contraditório e ampla defesa ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. a) Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
2. b) Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
3. c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Tribunal de Contas dos Municípios.
4. d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;
6. f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
7. g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TCM/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Diretoria de Administração do TCM/PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TCM-PA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TCM-PA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 8250/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O inteiro teor desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

15. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Belém, 20 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

TCMPA

RMG TECNOLOGIA INTEGRADO

ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS

EMPRESA

SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME

ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE

EMPRESA

Protocolo: 37312



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/TCM/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021/TCM para REGISTRO DE PREÇO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrito no RG. Nº 3373782 SSP/PA, CPF/MF nº 237.368.792-53, e de outro lado, a empresa **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.277.205/0001-44, com sede na SBS, Quadra 02, Edifício João Carlos Saad, Sala 701, Brasília/DF, CEP 70070-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seus Representantes legais, **THIAGO COUTO SAMPAIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 96002243916/SSP/CE, CPF/MF nº 969.586.503-87; **ANDRÉ DE BARROS FARIA**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 2083187/SSP/DF, CPF/MF nº 724.968.001-34, **RESOLVEM**, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021/TCM/PA** para **REGISTRO DE PREÇO (PA202113317)**, e seus Anexos, **PROCEDER** ao registro de preços dos itens do **LOTE ÚNICO** objeto do certame, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Registro de Preços para aquisição de uma **SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA**, visando prover suporte às ações de competência fiscalizatória do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), com destaque para a aplicação de técnicas e modelos de inteligência analítica para apoio aos processos de auditoria, bem como atividades-meio deste Tribunal. Essa solução será composta pelos itens apresentados, de acordo com as condições e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. As especificações dos itens do **LOTE ÚNICO**, o quantitativo, o valor unitário e total, e as demais condições são as que seguem:

LOTE ÚNICO - Solução Integrada de Inteligência Analítica					
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução Integrada de Inteligência Analítica, com capacidades de Análise Estatística, Mineração de Dados, Tratamento de Dados, Análise Visual e Data Discovery, Processamento de Linguagem Natural e Machine Learning, oferecendo ambiente para auditoria e investigação de dados, que possibilite a análise de grafos para identificação de relações entre entidades, a geração de rankings de risco e gestão de alertas, e a busca de padrões nos dados, de forma a possibilitar que se antecipe a ocorrência de problemas, apoiando e subsidiando as decisões dos gestores públicos, com garantia de atualização e suporte técnico do fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses;	Núcleos de processador	32	151.564,21	4.850.054,72
2	Instalação, configuração, customização, testes, documentação da implantação, transferência de conhecimento e conexão inicial às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis, da solução do ITEM 1	Unidade	1	60.897,01	60.897,01
3	Serviço de treinamento em Administração da solução do ITEM 1	Turma	1	20.299,00	20.299,00
4	Serviço de treinamento analítico e de ciências de dados aplicada, com a utilização da solução do ITEM 1	Turma	1	22.344,67	22.344,67



LOTE ÚNICO - Solução Integrada de Inteligência Analítica					
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Contratação de Unidades de Serviços Técnicos Analíticos para atendimento das necessidades dos projetos analíticos, sob demanda, pelo período de 12 meses de contrato, com a utilização da solução do ITEM 1.	USTA	118.370	75,58	8.946.404,60
Preço Global Estimado (R\$)					13.900.000,00

2. Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura desta Ata.

3.2. Dentro do prazo de vigência desta Ata e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

3.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2.7. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

3.2.8. A utilização do o Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA se justifica por se tratar de contratação de serviço de tecnologia da informação e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

4.1. O TCM - Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;
3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e
5. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.
- 4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
8. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência desta Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
11. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
12. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCMPA.
13. É facultado ao TCMPA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.
14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
16. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

22. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

24. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

25. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação, esta deverá ser admitida nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O CONTRATANTE designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Todo e qualquer serviço a ser demandado somente será executado mediante abertura de chamado com o qual a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada sequencialmente e registrar todos os fatos ocorridos até sua finalização.

7.2 Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu à OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

7.3 A demanda executada pela CONTRATADA na(s) OS(s) emitida(s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

7.3.1. Aceito: quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes.

7.3.2. Pendente: quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observados os SLA's acordados neste termo de referência.

7.3.3. Não Aceito: quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções estabelecidas para o caso.

7.4. Os serviços somente serão considerados como finalizados após o recebimento dos produtos solicitados na Ordem de Serviço (OS).

7.5 A validação dos serviços entregues, previstos na Ordem de Serviço (OS), ocorrerá mediante conferência e concordância do Fiscal Técnico e Requisitante do Contrato.

7.6 Ao final da execução da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atividades Executadas, contendo a relação dos serviços executados e o quantitativo de USTA's utilizadas.

7.7 Uma Ordem de Serviço (OS) poderá ser aberta de duas formas:

7.7.1. Ordem de Serviço de projeto: em situações que uma demanda deve ser tratada como um projeto contendo escopo, prazos e ciclo de desenvolvimento definidos;

7.7.2 Ordem de Serviço orientada a chamados: a OS será aberta com uma previsão de consumo mensal e a descrição dos serviços de forma genérica. Ao final de um período, de preferência mensal, todos os chamados resolvidos dentro desse período serão associados a essa Ordem de Serviço.

7.8. Na Ordem de Serviço (OS) devem constar no mínimo as seguintes informações:

7.8.1. Descrição do Serviço;

7.8.2. Estimativa do Volume de Serviço;

7.8.3 Produto Esperado;

7.8.4. Custo do Serviço;

7.8.5 Prazo de Execução.

7.9. Após a validação, pela CONTRATANTE dos produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.

7.10 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório (via e-mail a ser informado pela CONTRATANTE) com todas as OS pendentes, bem como a situação atualizada de cada uma, inclusive com a previsão de finalização, sempre cumprindo os acordos de SLA.

7.11 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA):

7.11.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelas CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme descrito adiante.

7.11.2. Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8 h às 18 h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.

7.11.3. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e ao nível de complexidade da demanda da CONTRATANTE.



7.11.4 As severidades previstas, prazos e nível de desconto por não atendimento, são relacionados a seguir:

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Crítica	Suporte técnico	Um componente crítico da Solução está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha; um número significativo de usuários foi afetado.	2 horas úteis após abertura do chamado	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado	5%
Média	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento, causando impacto operacional significativo.	3 horas úteis após abertura do chamado	8 horas úteis após abertura do chamado	2 dias úteis após abertura do chamado	4%
Baixa	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados ou pequenos.	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado.	2 dias úteis após abertura do chamado	2%
Baixa	Suporte Técnico	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos na documentação.	4 horas úteis após abertura do chamado	-	2 dias úteis após abertura do chamado	1%

7.12 Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de bugs no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução.

7.13 A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

7.14 Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

7.15 Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

7.16 Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pela CONTRATANTE.

7.17 Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

7.18 A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período.

7.19 Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito a aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal.



7.20 Reiterados descumprimentos dos níveis de serviço previstos nesse termo de referência sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TCM-PA mediante Portaria, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais e/ou faturas apresentadas para fins de pagamento.

8.2 Os servidores designados como Fiscais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 29 da Instrução Normativa Nº 001/2019 da SGD/ME.

8.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial.

8.5 Sobre a aceitação dos serviços, os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

8.6 O Fiscal do Contrato, de posse de toda a documentação, e após minuciosa verificação e avaliação dos produtos e serviços fornecidos, apresentado pela CONTRATADA efetuará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Encarte VI).

8.7 Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

9.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

9.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

9.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

9.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9.7 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN nº 001/2019 – SGD/ME.

9.8 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 001/2019 – SGD/ME.

9.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

9.10 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

9.11 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

9.12. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

9.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- 10.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 10.3. Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- 10.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 10.5. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente ou integralmente os serviços de treinamento, e poderá subcontratar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de USTA's contratadas os Serviços Técnicos Especializados, mediante autorização prévia do CONTRATANTE e respeitados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.6. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- 10.7 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual
9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
11. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
12. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
13. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 14.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

12.1. O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que:

16.1.1. Licenças de Softwares, Subscrição e Instalação (Itens 01 e 02);

16.1.2. Em parcela única após entrega;

16.2. Serviços de Treinamento (Itens 03 e 04) e Serviços Técnicos Especializados (Item 05):

16.2.1. Todos os serviços serão executados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS, que será planejada em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

16.2.2. O pagamento será realizado somente após o processo de aceite e homologação da Ordem de Serviço;

16.3. Devem acompanhar a fatura os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;

16.4. Apresentada a fatura pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas neste Termo de Referência;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.6. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

16.7. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.15.1 O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

14.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante;

15.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

15.3. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

15.4. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

15.5 A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

15.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

15.7 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8 A cobrança das multas aqui previstas não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindida de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa, 17 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**
CONTRATANTE

VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

THIAGO COUTO SAMPAIO
Representante Legal

ANDRÉ DE BARROS FARIA
Representante Legal

Protocolo: 37307

